



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 577/11 - GP

Lei 891/11

(Dispõe sobre: a criação de créditos adicionais especiais para o ensino técnico e profissionalizante)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar os créditos adicionais especiais abaixo relacionados:

339030 – Material de consumo	5.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.500,00

Art. 2º - Para o atendimento do acima disposto será anulada a dotação abaixo:

449052 – Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
---	----------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de abril de 2011

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal